





EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

Referência: IPCA-ESG-CICF-5BI-2024-A&FSummerSchool

Número de vagas: 5 vagas

Unidade de Investigação: Centro de Investigação em Contabilidade e Fiscalidade (CICF)

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de cinco Bolsas de Investigação (BI), no âmbito da unidade de I&D Centro de Investigação em Contabilidade e Fiscalidade (CICF), financiado por fundos nacionais através da FCT/MCTES (PIDDAC) com a referência UIDP/04043/2020, nas seguintes condições:

Área Científica: Contabilidade, Fiscalidade, Gestão ou áreas afins

Requisitos de admissão:

- Estudantes com matrícula e inscrição válida num mestrado, num mestrado integrado ou doutoramento ou inscritos em curso não conferente de grau académico, nomeadamente em cursos de formação avançada ou pós-graduações, de acordo com o regime legal estabelecido nos números 3 a 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 março, numa instituição de ensino superior, nas áreas de Contabilidade, Fiscalidade, Gestão ou áreas afins.
- Disponibilidade a tempo inteiro e em exclusivo.
- Interesse pela investigação científica.

Plano de trabalhos:

O plano de trabalhos insere-se na "Accounting and Finance Summer School 2024", e visa integrar estudantes em atividades e projetos de I&D do CICF. O plano de trabalhos da "Accounting and Finance Summer School 2024" será organizado em duas componentes: formação e investigação. A componente de formação será baseada em *workshops* e seminários temáticos de curta duração, lecionados por investigadores integrados e colaboradores do CICF e oradores convidados que colaboram com a unidade de I&D.

Relativamente à componente de investigação (designada por *Hands-On*), os jovens investigadores serão integrados em projetos e atividades de I&D a serem desenvolvidos no







CICF e deverão realizar um projeto de I&D de curta duração orientado para os objetivos do projeto. O curso culminará com a apresentação oral individual do trabalho de investigação desenvolvido e dos resultados alcançados por parte dos/as estudantes.

Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação – Lei nº40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual.

- Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, aprovado pelo Despacho n.º 12952/2023 (Diário da República n.º 242/2023, Série II de 2023-12-18).

Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido nas instalações do Centro de Investigação em Contabilidade e Fiscalidade da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, sob a orientação científica dos membros integrados do CICF. Podem ser convidados outros investigadores a integrar as equipas de orientação de forma a aumentar a colaboração com outras instituições nacionais e internacionais.

Duração das bolsas: As bolsas terão a duração de 3 meses, com início previsto para julho de 2024. O contrato de bolsa poderá ser eventualmente renovado até ao máximo de 3 meses, desde que o candidato cumpra os requisitos previstos, até ao limite máximo de tempo em que esteja assegurado financiamento do projeto e o mesmo se encontre em execução, sendo a data de termo do mesmo 31.12.2024, caso não seja denunciado, por escrito, com aviso prévio de 60 dias por nenhuma das partes.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a 990,98€, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT (https://www.fct.pt/wpcontent/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM atualizacao-2024.pdf). Este valor será pago mensalmente através de transferência bancária.

Outros benefícios: Seguro de Acidentes Pessoais.

Avaliação das candidaturas:

As candidaturas serão avaliadas tendo em conta os critérios de seleção abaixo enunciados.

Métodos de seleção:







O método de seleção a utilizar é a média final do curso arredondada à centésima.

A classificação final do(s) candidato(s) é dado por: Cálculo_da_classificação_final = MC. Em que MC = Média final do curso de licenciatura ou mestrado (ou mestrado integrado).

Em caso de empate, os alunos serão seriados pela média das três unidades curriculares com nota mais alta, arredondada às centésimas.

No caso de desistência do/a bolseiro/a selecionado/a, automaticamente será selecionado o/a sexto candidato/a da lista ordenada de seriação dos/as candidatos/as aceites e, assim sequencialmente, até esgotar os candidatos apresentados.

Composição do Júri de Seleção: O Júri, é composto por:

Presidente:

Professora Doutora Agostinha Patrícia da Silva Gomes

Vogais efetivos:

- · Professora Doutora Sónia Maria da Silva Monteiro;
- Professora Doutora Patrícia Rodrigues Quesado.

Vogais Suplentes:

- Professora Doutora Ana Cristina Arromba Dinis;
- · Professora Doutora Kátia Lemos.

Participação dos interessados: O Projeto de Lista de Ordenação Final é notificado aos candidatos/as, por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para o email geral_cicf@ipca.pt. Na ausência de pronúncia dos candidatos, o projeto de lista de ordenação final torna-se automaticamente definitivo.

Decisão: Decorrido o prazo de audiência prévia, ou apreciadas as questões nesse âmbito suscitadas, o júri elabora a lista de ordenação final dos candidatos admitidos, submetendo a mesma, acompanhada das restantes peças do procedimento, à homologação da Presidente do IPCA.







Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados da avaliação final serão publicitados, através de lista ordenada por nota final obtida, sendo os/as candidatos/as notificados/as através de e-mail, com recibo de entrega da notificação, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, do Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontrase aberto pelo período de 10 dias úteis após a publicação na página eletrónica https://euraxess.ec.europa.eu.

As candidaturas devem ser enviadas exclusivamente por correio eletrónico para o endereço: geral_cicf@ipca.pt devidamente referenciadas no assunto da mensagem

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente através de uma apresentação, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae, com endereço de correio eletrónico destinado à receção de notificações no âmbito do processo de atribuição de bolsas e, quando aplicável, a indicação referente no portal ORCID;
- Certificado de Habilitações de todos os graus académicos obtidos, com média final e com as classificações em todas as disciplinas realizadas;
- Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- Comprovativo de matrícula e inscrição num mestrado integrado ou doutoramento ou inscrito em curso não conferente de grau académico;
- Número de identificação civil válido ou passaporte (no caso de cidadão estrangeiro);
- Declaração de que não é simultaneamente beneficiário de qualquer outra bolsa ou, em caso afirmativo, que refira a existência de acordo entre as entidades financiadoras;
- Outros documentos considerados relevantes para candidatura.

Os documentos Curriculum Vitae e Certificado de Habilitações são documentos de apresentação obrigatória, cuja não entrega determina a exclusão. O comprovativo de inscrição num mestrado, doutoramento ou em curso não conferente a grau académico deve ser apresentado até à contratualização da bolsa, devendo, contudo, o candidato apresentar uma declaração de honra em que reúne os requisitos para se inscrever e se compromete, caso seja selecionado, a proceder à inscrição.







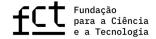
Se o candidato não for cidadão português, deve comprovar documentalmente, no momento da celebração do contrato de atribuição de bolsa, que detém autorização para permanecer licitamente em território português e que o habilite a celebrar o contrato que decorre da atribuição da bolsa.

Se a habilitação requerida tiver sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira, a mesma tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades estabelecidas estar cumpridas até à data da celebração do contrato de atribuição de bolsa.

Reclamação: Da lista de ordenação final, devidamente homologada, cabe reclamação para a presidente do IPCA, a apresentar no prazo de 15 dias úteis a contar da notificação, para o email geral_cicf@ipca.pt, a qual não tem efeito suspensivo.

A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Professora Doutora Maria José Fernandes



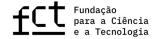




ANEXO I

Modelo do Relatório Final de Apreciação do Programa de Bolsa a elaborar pelo Bolseiro

20.000
Identificação do bolseiro:
Identificação da bolsa, do projeto e entidade de acolhimento:
Orientador científico da bolsa:
1. Objeto e objetivos da bolsa [De acordo com o tipo de bolsa, anúncio e plano de atividades]
2. Trabalhos desenvolvidos [Apresentação cronológica das atividades desenvolvidas, incluindo listagem das publicações e trabalhos elaborados no âmbito do contrato de bolsa com os respetivos endereços URL bem como cópia do respetivo trabalho final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico].
3. Resultados [Descrição sucinta dos resultados alcançados e eventuais desvios]
4. Apresentação dos resultados alcançados
5. Autoavaliação e avaliação do programa de bolsa [Análise crítica do trabalho desenvolvido, conhecimentos adquiridos e avaliação geral - positiva ou negativa – do desempenho e do programa de bolsa]
Nota: Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e Trabalhos elaborados no âmbito do Contrato de Bolsa e cópia do Trabalho Final apresentado, no caso de Bolsa concedida para a obtenção de grau ou diploma académico. Em caso de bolsa de participação em reuniões científicas anexar comprovativo de presença na reunião.
Barcelos, de de 20
O Bolseiro de Investigação, (nome completo)







ANEXO II

Modelo de Relatório Final de Avaliação da Atividade do Bolseiro de Investigação Científica a elaborar pelo Orientador Científico

Orientador científico da bolsa:
dentificação da bolsa, do projeto e entidade de acolhimento:
Bolseiro:
1. Análise crítica das atividades e do trabalho desenvolvidos pelo bolseiro [Breve descrição das atividades desenvolvidas pelo bolseiro, de acordo com o anúncio e oblano de atividades e apreciação crítica dos objetivos e resultados atingidos pelo bolseiro.]
2. Avaliação final do trabalho desenvolvido pelo bolseiro Apreciação global fundamentada do trabalho desenvolvido pelo bolseiro, com balanço fina positivo ou negativo, abordando o seu desempenho, esforço e dedicação]
Barcelos, de de 20
O Orientador Científico da Bolsa, (nome completo)







ANEXO III

Contrato de Bolsa de Investigação

F	N	т	D	F	
_	ıv		г.	_	_

CLÁUSULA 3.ª

PRIMEIRO: INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE, pessoa coletiva número 503494933, com sede na avenida Professor Doutor João Carvalho, Campus do IPCA, 4750-810 Barcelos, representado neste ato pela sua Presidente, Maria José da Silva Fernandes, adiante designado por Primeiro Outorgante
e e
SEGUNDO:, de nacionalidade, nascido a, portador do (Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte/Outro) n.º, válido até, contribuinte fiscal n.º, residente na, adiante designado por Segundo Outorgante ,
É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente contrato de bolsa de investigação ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, e do Regulamento de Bolsas de Investigação do IPCA, que se rege pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1.ª
O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de (indicar e caracterizar o tipo de bolsa e sua referência) no âmbito do projeto "" (indicar a referência e o título do projeto em que se insere, se for o caso) financiada por, pelo período de (indicar meses ou dias, consoante o caso), (eventualmente renovável OU não renovável), com início em
CLÁUSULA 2.ª
1. O Segundo Outorgante obriga-se a desenvolver os trabalhos constantes do plano de atividades anexo ao presente contrato de bolsa, cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas a partir da data de início do presente contrato. 2. O desempenho de funções pelo Segundo Outorgante a título de bolseiro é efetuado em regime de dedicação exclusiva nos termos previstos no artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação. 3. O Segundo Outorgante realiza os trabalhos no, sito em, que funciona como entidade de acolhimento, tendo como Orientador Científico (nome e instituição).







Ao **Segundo Outorgante** são reconhecidos os direitos previstos na lei, de acordo com a sua situação, nomeadamente nos artigos 9.º a 11.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

CLÁUSULA 4.ª

O **Segundo Outorgante** obriga-se a cumprir os deveres, aplicáveis à sua situação, previstos na lei, nomeadamente no artigo 12.º do Estatuto do Bolseiro e Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

CLÁUSULA 5.ª

- **1.** O montante do subsídio mensal de manutenção é de €____,___, (___), a liquidar mensalmente, através de transferência bancária.
- 2. O **Segundo Outorgante** beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
- 3. O **Segundo Outorgante** beneficiará, ainda, do seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso opte pela sua atribuição e desde que cumpra as condições previstas legalmente, comprometendo-se a entregar, até 10 dias úteis após o prazo limite de pagamento, no serviço competente, o original do comprovativo de pagamento do Seguro Social Voluntário, sob pena de, esgotado aquele prazo, poder não ser reembolsado o valor em questão.
- 4. Acrescem ainda as seguintes componentes de bolsa (indicar se aplicável).

CLÁUSULA 6.ª

- **1.** O presente contrato não gera qualquer relação de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolseiro a qualidade de trabalhador em funções públicas.
- 2. Não são devidos subsídios de alimentação, natal, férias ou quaisquer outros não previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

CLÁUSULA 7.ª

- **1.** Ao presente contrato aplica-se o Estatuto do Bolseiro de Investigação e o Regulamento Bolsas de Investigação do IPCA, do qual o bolseiro declara ter tomado conhecimento.
- 2. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do IPCA, ouvido o Orientador Científico.

CLÁUSULA 8.ª

São causas de cessação do contrato as previstas no Estatuto do Bolseiro de Investigação e no Regulamento Bolsas de Investigação do IPCA.

As partes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, ambas as vias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Barcelos,	de	de	







- O Primeiro Outorgante,
- O Segundo Outorgante